

DECRETO Nº 10.185
DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 7.585, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016, QUE REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATA BRAVO, Prefeita Municipal de Santos, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O inciso III do artigo 33 do Decreto nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 33.** [...]”

III – do relatório de execução financeira do termo de colaboração ou termo de fomento, elaborado pela organização da sociedade civil, na forma do inciso II do artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014;”

Art. 2º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 34 do Decreto nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, com a seguinte redação:

“**Art. 34.** [...]”

Parágrafo único. No caso de divergência na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, a entidade beneficiária deverá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por igual período, providenciar o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento.”

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 36 do Decreto nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, com a seguinte redação:

“**Art. 36.** [...]”

Parágrafo único. O prazo para retorno do processo de prestação de contas com a aprovação da prestação de contas de que trata o “caput” é de, no máximo 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do seu recebimento.”

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 29 de setembro de 2023.

RENATA BRAVO

Prefeita Municipal – em exercício

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de setembro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS

Chefe do Departamento – em substituição